



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Garanhuns, 27 de setembro de 2013.

Ofício Nº 0748/2013.

Arquivar
for informado pelo Ofício 718/13 de 16/09/13

Senhora Presidente,

PETCE Nº 1355/13

Cumprimentando-a, vimos pelo presente devolver a Vossa Excelência, conforme solicitado no Ofício Proc./DP Nº 0485/13, datado de 06 de Junho de 2013, desse Tribunal, os autos do Processo TC Nº 1030079-0 (41 volumes).

Salientamos, que esta devolução ocorre, após o julgamento da Prestação de Contas do Município de Garanhuns (Exercício de 2009), por este Poder e que foi informado ao C/PE, através do Ofício Nº 0718/2013, desta Casa (cópia em anexo).

Sem mais para o presente momento, aproveitamos ensejo para reiterarmos os votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

AUDÁLIO RAMOS MACHADO FILHO
PRESIDENTE

TCE/PE Inscrição Regional de Garanhuns 77/09/2013 - 12-24 - Protocolo Nº 000157 - A



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/34-20240712145149.pdf
assinado por: idUser 238

5.8/2009
1030079-0
Sessão 25/10/12
aprovado e/res

Ex.ª Sr.ª
Conselheira Maria Teresa Caminha Duere
MD: Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE/PE
Rua da Aurora, 885, Boa Vista
50050-910 - Recife-PE



CÓPIA

ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

OFÍCIO PROC./DP Nº 0485/13

PETCE Nº 9143/13
GEEC - TCE/PE

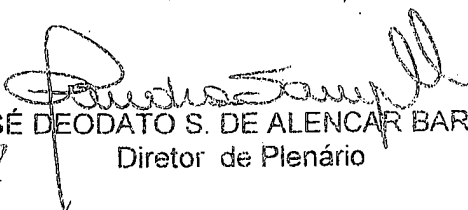
Recife, 06 de junho de 2013.

Sr. Presidente,

Cumpre-nos enviar a V.Sa. o Processo T.C. Nº 1030079-0 (041 volumes) cujo Acórdão T.C. Nº 1870/12 e o Parecer foram publicados no Diário Eletrônico deste Tribunal em 27/11/12, referente à Prestação de Contas do Gestor da Prefeitura Municipal de Garanhuns, exercício de 2009, para apreciação dessa Casa Legislativa do Parecer Prévio emitido por esta Corte de Contas, de acordo com o artigo 71, inciso I, c/c o artigo 75, caput, ambos da Constituição Federal, devendo-se observar o quorum estabelecido no § 2º, do artigo 31, também da Constituição Federal e o prazo de 60 (sessenta) dias para o devido pronunciamento previsto no § 2º, do artigo 86 da Constituição do Estado de Pernambuco e posterior comunicação a este Tribunal de Contas.

Registramos que após o julgamento do Parecer Prévio os autos devem ser devolvidos a este Tribunal.

Atenciosamente,


JOSÉ DEODATO S. DE ALENCAR BARROS
Diretor de Plenário

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS

RECEBIDO, EM:

Garanhuns, 03, 07, 13 As 8:11 h
Ass. Valúcia

Ilmo. Sr.
AUDÁLIO RAMOS MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Garanhuns





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Garanhuns, 16 de setembro de 2013.

Ofício N° 0718/2013.

Tribunal de Contas do Estado
INSPEÇÃO DE GARANHUNS

Protocolo de Entrada
N° 1749 documento 10/09/13
Assinatura Recebido

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a, vimos pelo presente encaminhar a Vossa Excelência, tendo em vista o julgamento da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Garanhuns do Exercício Financeiro de 2009, Processo TC N° 1030079-0; e, em atendimento a Resolução TC N° 08/2013, desse Egrégio Tribunal de Contas, cópia dos documentos solicitados, abaixo discriminados:

- I – Data em que a Câmara recebeu o Parecer Prévio (Ofício PROC./DP N° 0485/13), com o protocolo datado de 03/07/2013.
- II – Atos de notificação do Prefeito (Ofício N° 0661/2013, Ofício N° 0666/2013);
- III – Ata da 6ª Reunião Ordinária do 2º Período Legislativo, onde consta a Votação das Contas do Exercício de 2009;
- IV – Parecer Conjunto N° 047/2013 da Comissão de Finanças e Orçamento, com a Comissão de Legislação, Justiça e Redação de Leis;
- V – Outros elementos evidenciadores da existência de motivação e do quorum da votação (justificativa de votos dos Vereadores, fls. 07 e 08 da Ata); Parecer Jurídico N° 020/2013 da Assessoria Jurídica da Câmara e Lista de presença dos Vereadores, fls. N° 01 da Ata.
- VI – Defesa Escrita do Prefeito referente às Contas do Exercício de 2009;
- VII – Páginas 7 e 8 do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Ano IV, N° 0905, Código Identificador: CDDA3CCA, onde consta a publicação da Resolução N° 1.217, de 02 de setembro de 2013, que aprova as Contas do Prefeito do Município de Garanhuns-PE, com ressalvas, referente ao Exercício Financeiro de 2009.

Sem mais para o presente momento, aproveitamos o ensejo para reiterarmos os votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


AUDÁLIO RAMOS MACHADO FILHO
PRESIDENTE

Exma. Sr.^a
Conselheira Maria Teresa Caminha Duere
MD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE/PE
Rua da Aurora, 885, Boa Vista
50.050-910 – Recife-PE



Sistema de Protocolo Eletrônico – PETCE

RELAÇÃO DE DESPACHOS

Data de impressão: 29/04/2014 - 7:43:33 h

Documento: 71355/2013

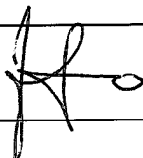
Tipo: Resposta à Solicitações do TCE

Nº: 748/13

Interessado: AUDÁLIO RAMOS MACHADO FILHO - PRESIDENTE

Assunto : RESPOSTA AO OF TC PROC/DP Nº 485/13, CM GARANHUNS

Observação :

Segmento Despacho	Data	Autor	Providências
NAS	29/04/2014	0119-JUSSARA VALE DE BRITTO	
AO GCDM APÓS REGISTRO NA SESSÃO DO PLENO			
DIEC	02/10/2013	4068-Patricia Rodrigues Firme	
ATENDENDO COTA			
	30/09/2013	1261-SELMA MARIA TENÓRIO DE BRITTO LYRA	

PROC/DP,
re solicitação, envio do processo 1030079-0 41(volumes)

